



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

**ANO X - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2009**

**Ji-Paraná (RO), 18 de fevereiro de 2015**

### SUMÁRIO

**DECISÕES DO PREFEITO.....PÁG. 01**  
**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO.....PÁG. 02**  
**RESOLUÇÃO CMDCA.....PÁG. 03**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....PÁG. 03**

### DECISÕES DO PREFEITO

**PROCESSO Nº 1-1779/2015**

INTERESSADA: Gabinete do Prefeito  
**ASSUNTO:** Sindicância Administrativa  
 À Comissão Permanente de Sindicância Administrativa  
 Dr. Flávio Leite Mattos  
 Considerando o Ofício n. 152/2015/4ªPJJ-NAE, e os documentos que o acompanham, **DETERMINO** a imediata abertura de Sindicância Administrativa, objetivando a completa apuração dos fatos e da possível responsabilidade do servidor.

Ji-Paraná, 04 de fevereiro de 2015.

**JESUALDO PIRES**  
 Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº 1-3130/2014 Vol III**

INTERESSADA: SEMPLAN  
**ASSUNTO:** Construção de quadra de areia no Bairro Alto Alegre

Com base no Parecer Jurídico nº 119/PGM/PMJP/2015, AUTORIZO o aditivo de valor ao Contrato nº 076/PGM/PMJP/2014, celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa Fuhrmann & Cia Ltda - EPP, no importe de R\$ 51.517,29 (cinquenta e um mil, quinhentos e dezessete reais e vinte e nove centavos).

À SEMAD para as providências de praxe, após, à PGM para elaboração do competente Termo.

Ji-Paraná, 06 de fevereiro de 2015.

**JESUALDO PIRES**  
 Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº 1-10477/2014**

INTERESSADA: SEMED  
**ASSUNTO:** Contratação de empresa para reforma e ampliação de escola  
 Com base no Parecer Jurídico nº 75/PGM/PMJP/2015 e os documentos que instruem o feito, AUTORIZO a prorrogação de prazo e aditivo de valor ao Contrato nº 123/PGM/PMJP/2014, celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa F. S. RONDÔNIA LTDA - ME, por mais 60 (sessenta) dias a contar do dia 12/01/2015 no valor de R\$ 22.986,38 (vinte e dois mil, novecentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos).

À SEMAD para as providências de praxe, após, à PGM para elaboração do competente Termo.

Ji-Paraná, 09 de janeiro de 2015.

**JESUALDO PIRES**  
 Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº 1-7186/2014 Vol I, II e III**

INTERESSADA: SEMUSA  
**ASSUNTO:** Registro de Preço – material de expediente  
 À Controladoria Geral do Município  
 Sr. Elias Caetano da Silva

Senhor Controlador,  
**RATIFICO** o parecer n. 068/SRP/CGM/2015, juntado às fls. 810, homologando-o em todos os seus termos.

**AUTORIZO** o reajuste de valor conforme quadro demonstrativo, juntado às fls. 810-verso.

Ji-Paraná, 09 de fevereiro de 2015.

**JESUALDO PIRES**  
 Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº 1-2236/2014**

INTERESSADA: SEMED  
**ASSUNTO:** Registro de Preço – Recarga de gás  
 À Controladoria Geral do Município  
 Sr. Elias Caetano da Silva

Senhor Controlador,

**RATIFICO** o parecer n. 084/SRP/CGM/2015, juntado às fls. 285, homologando-o em todos os seus termos.  
**AUTORIZO** o reajuste de valor conforme quadro demonstrativo, apresentado pela Controladoria Geral do Município.

Ji-Paraná, 10 de fevereiro de 2015.

**JESUALDO PIRES**  
 Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº 1-140/2013**

INTERESSADA: SEMUSA  
**ASSUNTO:** Serviço de correios

Com base no Parecer Jurídico nº 118/PGM/PMJP/2015, AUTORIZO a prorrogação de prazo ao Contrato nº 002/PGM/PMJP/2013, celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por mais 12 (doze) meses a contar do dia 20 de fevereiro de 2015.

À SEMAD para as providências de praxe, após, à PGM para elaboração do competente Termo.

Ji-Paraná, 10 de fevereiro de 2015.

**JESUALDO PIRES**  
 Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº 1-3131/2014 Vol I, II e III**

INTERESSADA: SEMPLAN  
**ASSUNTO:** Contratação de empresa para pavimentação de vias públicas

Com base no Parecer Jurídico nº 131/PGM/PMJP/2015, AUTORIZO o aditivo de valor ao Contrato nº 66/PGM/PMJP/2014, celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa Engeron Construções e Serviços Ltda, no importe de R\$ 15.182,32 (quinze mil, cento e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos).

À SEMAD para as providências de praxe, após, à PGM para elaboração do competente Termo.

Ji-Paraná, 10 de fevereiro de 2015.

**JESUALDO PIRES**  
 Prefeito Municipal

**PROCESSO N. 1-57/2015**

INTERESSADO: SEMED  
**ASSUNTO:** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), em botijões de 13kg, mediante sistema de troca de botijas  
 À Comissão Permanente de Licitação  
 Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,  
**AUTORIZO** abertura do procedimento licitatório adotando-se a modalidade de *Pregão Presencial*, em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis a matéria.

Ji-Paraná, 10 de fevereiro de 2015.

**JESUALDO PIRES**  
 Prefeito Municipal

**PROCESSO N. 1-58/2015**

INTERESSADO: SEMED  
**ASSUNTO:** Contratação de serviços de terceiros  
 À Comissão Permanente de Licitação  
 Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

**AUTORIZO** abertura do procedimento licitatório adotando-se a modalidade

de *Dispensa de Licitação*, em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis a matéria.

Ji-Paraná, 10 de fevereiro de 2015.

**JESUALDO PIRES**  
 Prefeito Municipal

**PROCESSO N. 1-59/2015**

INTERESSADO: SEMAD  
**ASSUNTO:** Aquisição de material de consumo  
 À Comissão Permanente de Licitação  
 Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

**AUTORIZO** abertura do procedimento licitatório adotando-se a modalidade de *Dispensa de Licitação*, em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis a matéria.

Ji-Paraná, 10 de fevereiro de 2015.

**JESUALDO PIRES**  
 Prefeito Municipal

**PROCESSO N. 1-1494/2015**

INTERESSADO: SEMAS  
**ASSUNTO:** Contratação de empresa para realizar adequação e acessibilidade do imóvel destinado ao funcionamento do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços a Comunidade  
 À Comissão Permanente de Licitação  
 Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

**AUTORIZO** abertura do procedimento licitatório adotando-se a modalidade de *Tomada de Preços*, em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis a matéria.

Ji-Paraná, 10 de fevereiro de 2015.

**JESUALDO PIRES**  
 Prefeito Municipal

**PROCESSO N. 1-1495/2015**

INTERESSADO: SEMED  
**ASSUNTO:** Contratação de empresa para reforma do Centro Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Mario David Andreazza  
 À Comissão Permanente de Licitação  
 Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

**AUTORIZO** abertura do procedimento licitatório adotando-se a modalidade de *Tomada de Preços*, em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis a matéria.

Ji-Paraná, 10 de fevereiro de 2015.

**JESUALDO PIRES**  
 Prefeito Municipal

**PROCESSO N. 1-1603/2015**

INTERESSADO: SEMED  
**ASSUNTO:** Aquisição de extintores  
 À Comissão Permanente de Licitação  
 Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

**AUTORIZO** abertura do procedimento licitatório adotando-se a modalidade de *Pregão Presencial*, em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis a matéria.

Ji-Paraná, 10 de fevereiro de 2015.

**JESUALDO PIRES**  
 Prefeito Municipal

**PROCESSO N. 1-1606/2015**

INTERESSADO: SEMED  
**ASSUNTO:** Contratação de serviços de terceiros

À Comissão Permanente de Licitação  
Dr. Jackson Junior de Souza  
Senhor Presidente,

**AUTORIZO** abertura do procedimento licitatório adotando-se a modalidade de *Pregão Presencial*, em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis a matéria.

Ji-Paraná, 10 de fevereiro de 2015.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO N. 1-1610/2015**

**INTERESSADO:** SEMUSA  
**ASSUNTO:** Aquisição de extintores automotivos  
À Comissão Permanente de Licitação  
Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

**AUTORIZO** abertura do procedimento licitatório adotando-se a modalidade de *Dispensa de Licitação*, em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis a matéria.

Ji-Paraná, 10 de fevereiro de 2015.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO N. 1-1902/2015**

**INTERESSADO:** SEMED  
**ASSUNTO:** Aquisição de material de consumo  
À Comissão Permanente de Licitação  
Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

**AUTORIZO** abertura do procedimento licitatório adotando-se a modalidade de *Pregão Presencial*, em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis a matéria.

Ji-Paraná, 10 de fevereiro de 2015.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO N. 1-1908/2015**

**INTERESSADO:** SEMED  
**ASSUNTO:** Contratação de serviços de terceiros  
À Comissão Permanente de Licitação  
Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

**AUTORIZO** abertura do procedimento licitatório adotando-se a modalidade de *Dispensa de Licitação*, em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis a matéria.

Ji-Paraná, 10 de fevereiro de 2015.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO N. 1-14277/2012**

**INTERESSADO:** SEMAGRI  
**ASSUNTO:** Aquisição de material permanente  
À Comissão Permanente de Licitação  
Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

**AUTORIZO** abertura do procedimento licitatório adotando-se a modalidade de *Pregão, na forma Eletrônica*, em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis a matéria.

Ji-Paraná, 10 de fevereiro de 2015.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO N. 1-15956/2014**

**INTERESSADO:** SEMUSA  
**ASSUNTO:** Contratação de empresa para elaboração de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional  
À Comissão Permanente de Licitação  
Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

**AUTORIZO** abertura do procedimento licitatório adotando-se a modalidade de *Dispensa de Licitação*, em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis a matéria.

Ji-Paraná, 10 de fevereiro de 2015.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO N. 1-16276/2014**

**INTERESSADO:** SEMPLAN  
**ASSUNTO:** Aquisição de material permanente (caminhão, máquinas e implementos agrícolas)  
À Comissão Permanente de Licitação  
Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

**AUTORIZO** abertura do procedimento licitatório adotando-se a modalidade de *Pregão, na forma Eletrônica*, em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis a matéria.

Ji-Paraná, 10 de fevereiro de 2015.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO N. 1-17811/2014**

**INTERESSADO:** SEMUSA  
**ASSUNTO:** Aquisição de medicamentos – ordem judicial  
À Comissão Permanente de Licitação  
Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

**AUTORIZO** abertura do procedimento licitatório adotando-se a modalidade

de de *Dispensa de Licitação*, em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis a matéria.

Ji-Paraná, 10 de fevereiro de 2015.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO N° 1-14828/2014**

**INTERESSADA:** Maria Leene Neris da Silva  
**ASSUNTO:** Indenização  
À Seção de Comunicação Interna

Trata-se de pedido de indenização de desapropriação formulado por Maria Leene Neris da Silva.

Instada a se manifestar, a Procuradoria Geral do Município emite o Parecer Jurídico n. 122/PGM/2015 (fls. 31/32), contestando as alegações da interessada nos seguintes pontos:

encaminhado para vistoria, não foi possível localizar o imóvel; não restou comprovada a propriedade ou domínio do bem, e nem mesmo efetiva posse, descumprindo totalmente os requisitos que legitimam o pleito de indenização por desapropriação indireta, conforme pacífica jurisprudência do STJ; não é caso de apossamento do imóvel pelo poder público, o que também descarta a possibilidade de indenização por desapropriação indireta. Assim também a jurisprudência do STJ; não é cabível indenização por desapropriação indireta na via administrativa, eis que tal providência é restrita aos casos de desapropriação ordinária, com a devida emissão do decreto expropriatório.

Assim, só resta julgar improcedente o pedido da parte interessada, de plano, ante seu claro e manifesto descabimento.

Ante ao exposto, **INDEFIRO** o pedido de indenização formulado pela parte interessada, determinando o arquivamento dos autos.

Publique-se. Notifique-se.

Ji-Paraná, 10 de fevereiro de 2015.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CMJP**

**EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE PRAZO E VALOR**

Segundo Termo de Prorrogação Contratual ao Proc. n° 225/PG/CMJP/2012. Contrato n° 006

Consumidora: Câmara Municipal de Ji-Paraná  
Concessionária: Centrais Elétricas de Rondônia S/A – CERON  
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica Para a Câmara do Município de Ji-Paraná/RO  
Prazo: 01/01/2015 à 31/12/2015

Valor: R\$ 95,691,20.  
Dotação Orçamentária  
01- Legislativa  
01 – Câmara Municipal.  
01.031.2001.0000-1- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS  
3.3.90.39 43- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Fabio L. A Maia**  
Procurador da CMJP  
Portaria 008/CMJP/2013  
OAB/RO, 1878



**Diário Oficial**  
**DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**  
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO  
E-mail: [decom@ji-parana.ro.gov.br](mailto:decom@ji-parana.ro.gov.br)  
Página eletrônica: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao Decom - Departamento de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

**Jesualdo Pires**  
Prefeito

**Marcito Pinto**  
Vice-Prefeito  
Secretaria Municipal de Planejamento

**José Antônio Cisonetti**  
Chefe de Gabinete

**Leni Matias**  
Procuradoria Geral do Município

**Elias Caetano da Silva**  
Controladoria Geral do Município

**Jair Eugênio Marinho**  
Secretaria Municipal de Administração

**Evandro Cordeiro Muniz**  
Fundo Municipal de Previdência

**Renato Antônio Fuverki**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Waldecio José Gonçalves**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Leni Matias**  
Sec. Mun. de Regularização Fundiária e Habitação

**Luiz Fernandes Ribas Motta**  
Secretaria Municipal de Fazenda

**Kátia Regina Casula**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**Cláudia Regina Abreu**  
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

**Leiva Custódio Pereira**  
Secretaria Municipal de Educação

**Seloi Totti**  
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

**Tenente Coronel Marion Disney da Silva Mello**  
Empresa Municipal de Transporte Urbanos

**Keila Barbosa da Silva**  
Fundação Cultural

**Maria Sônia Grande Reigota Ferreira**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**Arislândio Borges Saraiva**  
Secretaria Municipal de Governo

**Relvanir Celso de Campos**  
Assessoria de Comunicação Social

**EXTRATO DO QUINTO TERMO DE PRORROGAÇÃO**

(Adequação do valor com base na nova nota de empenho)  
 Quinto Termo de Prorrogação ao Proc. nº 320/PG/CMJP/2010.  
 Contratante : Câmara Municipal de Ji-Paraná  
 Contratada : Empresa de telefonia Brasil/VIVO-S.A  
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PARA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ-RO  
 Prazo: 01/01/2015 à 31/12/2015  
 Valor: R\$ 95.390,25 (Noventa e cinco mil trezentos e noventa reais e vinte e cinco centavos)  
 Declaração do ordenador de despesas quanto a previsão orçamentária e financeira  
 Dotação Orçamentária  
 01- Legislativa  
 01.031 – Ação legislativa .  
 01.031.0001- APOIO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL  
 01.031.0001.2001- Manutenção dos serviços administrativos gerais  
 3.3.90.39.00- outro serviços de terceiros

**Fabio L. A Maia**  
 Procurador da CMJP  
 Portaria 008/CMJP/2013  
 OAB/RO, 1878

**RESOLUÇÃO CMDCA****RESOLUÇÃO Nº 002/CMDCA/2015**

Dispõe sobre a destituição do Cargo de Conselheira Tutelar do Município de Ji-Paraná a Senhora Dineusa Alves da Costa Arêdes.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ji-Paraná/RO no uso de suas atribuições legais de acordo com o Art. 139 da Lei Federal nº. 8.069 de 13 de Julho de 1990 c/c Lei Municipal nº 2472/13, bem como nas disposições contidas na resolução nº 75 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

**CONSIDERANDO:** Que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei Federal 8.069 de 13 de Julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA texto Art. 131).

**CONSIDERANDO:** Que o Conselho Tutelar deverá ser composto por 05 (cinco) membros conforme disposto no Art. 132 na Lei Federal 8.069 de 13 de Julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e Art. 15 da Lei Municipal nº. 2472/2013.

**CONSIDERANDO:** O Pedido de Demissão da Conselheira Tutelar Senhora Dineusa Alves da Costa Arêdes através do Ofício nº 02/2015/2ºCT/RO.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Declarar a destituição do Cargo de Conselheira Tutelar do Município de Ji-Paraná a Senhora Dineusa Alves da Costa Arêdestendo em vista o Pedido de Demissão por livre e espontânea vontade da mesma encaminhado através do Ofício nº 02/2015/2ºCT/RO.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná, 13 de fevereiro de 2015.

**Ronildo Silva Farias**  
 PRESIDENTE BIÊNIO 2014/2016  
 DECRETO N. 2679/GAB/PM/JP/2014

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Nº 003/SRP/CGM/2.015.

**PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 002/CPL/PMJP/15.

**PROCESSO:** Nº 1- 16192/2.014- SEMOSP.

**LEGALIDADE:** Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais n. 3522/2.014 e Decreto Federal nº 7892/2.013.

**FINALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:** Futura e eventual locação mensal de retroescavadeira e caminhão basculante, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com período de vigência por 12 (doze) meses, conforme Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/CPL/PMJP/2015, fls. 18/49.

**Empresas Detentoras do Registro:** **CONSTRUTORA MCB LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.381.253/0001-88, sediada na Rua Linduina, nº 65, bairro Roque, Porto Velho/RO, CEP. 76.804-474, e-mail: [contabilidade@mcbltda.com.br](mailto:contabilidade@mcbltda.com.br)

, neste ato representada por seu Representante Legal o Senhor **Edmilton dos Santos Aguiar**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 747.367 SSP/RP e inscrito no CPF nº 829.265.222-15, domiciliado à rua São Vicente, 4144, bairro Conceição – Porto Velho/RO; **P. F. M. ALBUQUERQUE TERRAPLENAGEM - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.483.634/0001-45, sediada na Rua Fernandão, 918, Frente, bairro Dom Bosco, Ji-Paraná-RO, neste ato representada por seu Representante Legal o Senhor **Pedro Lucio Albuquerque Leite** (telefone: 69 9966 1821), brasileiro, divorciado, gerente, portador do RG nº 1.194.175-8 SSP/MT e inscrito no CPF nº 038.829.181-87, domiciliado à Rua Fernandão, 918, fundos, bairro Bom Bosco, Ji-Paraná-RO.

Aos 12 (doze) dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e quinze, às 14 horas na sala da Controladoria Geral do Município da Prefeitura do Município

de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, conforme determina o art. 5º, parágrafo único do Decreto nº 3522/14: Senhor Elias Caetano da Silva, Controlador Geral Município, Controlador Geral Município, aprecia e determina a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 003/SRP/CGM/2.015, tendo como licitante homologada e adjudicada às empresas acima qualificadas. Tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem **REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual locação mensal de retroescavadeira e caminhão basculante**, conforme Projeto Básico, fls. 04/11; Edital de Licitação fls. 18/49; Resultado por Fornecedor e Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 00002/2015-CPL (SRP), fls. 122/132; Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico, fls. 133/134; Parecer Jurídico nº 0045/PGM/PMJP/15, fls. 136/137; Ata de Formação do Cadastro de Reserva, fls. 138; Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 00002/2015, fls. 139.

**1 - DO OBJETO:**

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual locação mensal de retroescavadeira e caminhão basculante, com abastecimento (óleo diesel) por conta da contratante e manutenção, lavagem, motorista e reposição de peças, pneus, baterias, alimentação, borracharia, operador, motorista, lavador, licenciamentos, multas, encargos sociais e trabalhistas por conta da contratada. Os equipamentos locados ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para execução dos serviços dentro dos limites territoriais do Município de Ji-Paraná, em vias Urbanas e Rurais, conforme o disposto no Anexo II do Edital de Licitação, fls. 40.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que autuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo: descrição da quantidade das horas máquinas; consumo médio mensal e quantidade existente em estoque; assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

**2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:**

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;  
 O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

**3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:**

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município anotar e gerenciará o pedido no controle de requisições;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, atesto do recebimento, da ordem de liquidação, nos termos do art. 62/63 da Lei 4.320/64 e pagamento de acordo com o art. 5º, § 3º, c/c art. 121 da Lei Federal 8.666/93.

**4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:**

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

**5 – DA VISTORIA DE ACEITAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:**

5.1 – A licitante que sagrar-se vencedora deverá apresentar o equipamento referente ao item ganho, no prazo improrrogável de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento/ciência da Notificação de Apresentação de Equipamentos para Vistoria na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

5.1.1 - Caso a licitante não cumpra com o prazo fixado decairá o direito de contratar com a Administração Pública Municipal.

- Ano de Fabricação dos Equipamentos:

5.2.1 - Os equipamentos especificados nos itens 01 e 2 do Anexo II do Edital deverão ter no máximo 11 (onze) anos de uso, ou seja, fabricados em 2004 ou posteriormente.

**6 - DO LOCAL DE EXECUÇÃO:**

6.1 - Os equipamentos locados ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para execução de serviços dentro dos limites territoriais do Município de Ji-Paraná, em Vias Urbanas e Rurais.

6.2 - Os equipamentos locados no presente registro deverão estar improrrogavelmente em até 48 (quarenta e oito) horas, contados do Recebimento da Ordem de Serviço, a disposição Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para início dos trabalhos contratados.

**7 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

7.1 – Os equipamentos registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para conferir e certificar o recebimento dos mesmos, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 945/GAB/PMJP/2013;

7.2 - Não será admitida a entrega dos equipamentos pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

7.3 - Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);

7.3.1 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal for atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

**8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

8.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 10 (dias) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos serviços;

8.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

8.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

**9 – DAS MULTAS:**

9.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

9.1.1 - Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

9.1.2 - Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5(meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

9.1.3 - Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

9.1.4 - Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do material ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);

9.1.5 - Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

9.1.6 - Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

9.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

9.3 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

9.3.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição

do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

#### 10 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

#### 11 - DA PUBLICAÇÃO:

11.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 003/SRP/CGM/2.015, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### 12 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

12.1 - Pela Administração Pública, quando:

A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;  
A Detentora de o Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;  
A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata;  
A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;  
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;  
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;  
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;  
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

12.1.2 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

12.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

#### 13 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

13.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

13.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

13.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a amplas defesas, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

13.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

13.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as conseqüências daí advindas.

#### 14 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES "CARONA"

14.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 3522/14;

14.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

14.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

14.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em

lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

#### 15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 - Constata-se nos autos Ata de Formação de Cadastro Reserva referente ao item 01, tendo como vencedora a empresa Gonçalves & Gonçalves Locações de Máquinas e Serviços Ltda, sob CNPJ: 13.166.298/0001-56, fls. 138.

15.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada a Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.3 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata, através do Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

15.4 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/15, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.5 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços, e Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento".

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 11 (onze) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

*Elvira Regina da Silva*  
Cad. 11.59

*Marta Pres De Oliveira*  
Coordenadora de Atas  
Doc. 1549

*Elas Bastano De Silva*  
Controlador Geral do Município  
Doc. nº 018/GAB/PMJP/201

#### ANEXO I QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/SRP/PGM/2.015 - DE 12/02/2015, ELABORADO COM BASE NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/CLP/PMJP/2015 (SRP) - RESULTADO POR FORNECEDOR, PÁGINAS 122.

#### REFERÊNCIA:

- PROCESSO Nº. 1-16192/2014 - SEMOSP.
- PREGÃO ELETRÔNICO: 002/2015-CPL.
- OBJETO: LOCAÇÃO MENSAL DE RETROESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE.
- DATA DO PREGÃO ELETRÔNICO: 19/01/2.015.

| 02.381.253/0001-88 - CONSTRUTORA MCB LTDA - ME  |                             |                         |            |                |                |
|---|-----------------------------|-------------------------|------------|----------------|----------------|
| Item  | Descrição                   | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Valor Unitário | Valor Global   |
| 2   | Locação de Veículos Pesados | Meses                   | 12         | R\$ 13.969,00  | R\$ 167.628,00 |
| Marca:<br>Fabricante:<br>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Caminhão basculante, capacidade 12 m3, truck, traçado. Potência mínima de 280 HP MARCA FORD CARGO 2628E ANO 2011 |                             |                         |            |                |                |
| Total do Fornecedor:  |                             |                         |            |                | R\$ 167.628,00 |
| 17.483.634/0001-45 - P. F. M. ALBUQUERQUE TERRAPLENAGEM - ME  |                             |                         |            |                |                |
| Item  | Descrição                   | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Valor Unitário | Valor Global   |
| 1   | Locação de Veículos Pesados | Meses                   | 12         | R\$ 10.200,00  | R\$ 122.400,00 |
| Marca:<br>Fabricante:<br>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Retroescavadeira traçada. Potência mínima de 70 HP. MARCA: CASE - MODELO: 550N - ANO FABRICAÇÃO: 2009            |                             |                         |            |                |                |
| Total do Fornecedor:  |                             |                         |            |                | R\$ 122.400,00 |
| Valor Global da Ata:  |                             |                         |            |                | R\$ 290.028,00 |

#### TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS

CONSTRUTORA MCB LTDA-ME, pessoa jurídica de direito provado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.381.253/0001-88, sediada na Rua Linduina, nº 65, bairro Roque - Porto Velho/RO, CEP. 76.804-474, e-mail: (mcbconstrutora@

hotmail.com), neste ato representada por seu Representante Legal o Senhor Edmilton dos Santos Aguiar, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 747.367 SSP/RP e inscrito no CPF nº 829.265.222-15, domiciliado à rua São Vicente, 4144, bairro Conceição - Porto Velho/RO, firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS de Locação mensal de Caminhão basculante, com abastecimento por conta da contratante e manutenção, lavagem, motorista e reposição de peças, pneus, baterias, alimentação, borracharia, operador, motorista, lavador, licenciamentos, multas, encargos sociais e trabalhistas por conta da contratada, para execução de serviços dentro dos limites territoriais do Município de Ji-Paraná, em vias urbanas e rurais, firmado entre a Prefeitura do Município de Ji-Paraná, pessoa jurídica de direito interno, CNPJ/MF nº 04.092.672/0001-25 através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado e adjudicado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 133/134 e 139, segundo descrito no Termo de Referência/Projeto Básico, fls. 04/11 e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico Para Registro de Preço 002/CPL/PMJP/RO e anexos de fls. fls. 18/49 do Processo Administrativo nº 1-16192/2014, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na Ata de Registro de Preços nº 003/SRP/CGM/2015, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento/ciência da Notificação de Apresentação de Equipamentos para Vistoria na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 12 de Fevereiro de 2015.

**CONSTRUTORA MCB LTDA-ME**  
CNPJ nº 02.381.253/0001-88,

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS

P. F. M. ALBUQUERQUE TERRAPLENAGEM - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.483.634/0001-45, sediada na Rua Fernandão, 918, Frente, bairro Dom Bosco, Ji-Paraná-RO, neste ato representada por seu Representante Legal o Senhor Pedro Lucio Albuquerque Leite (telefone: 69 9966 1821), brasileiro, divorciado, gerente, portador do RG nº 1.194.175-8 SSP/MT e inscrito no CPF nº 038.829.181-87, domiciliado à Rua Fernandão, 918, fundos, bairro Bom Bosco, Ji-Paraná-RO, firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS de Locação mensal de Retroescavadeira, com abastecimento por conta da contratante e manutenção, lavagem, motorista e reposição de peças, pneus, baterias, alimentação, borracharia, operador, motorista, lavador, licenciamentos, multas, encargos sociais e trabalhistas por conta da contratada, para execução de serviços dentro dos limites territoriais do Município de Ji-Paraná, em vias urbanas e rurais, firmado entre a Prefeitura do Município de Ji-Paraná, pessoa jurídica de direito interno, CNPJ/MF nº 04.092.672/0001-25 através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado e adjudicado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 133/134 e 139, segundo descrito no Termo de Referência/Projeto Básico, fls. 04/11 e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico Para Registro de Preço 002/CPL/PMJP/RO e anexos de fls. fls. 18/49 do Processo Administrativo nº 1-16192/2014, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na Ata de Registro de Preços nº 003/SRP/CGM/2015, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento/ciência da Notificação de Apresentação de Equipamentos para Vistoria na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 12 de Fevereiro de 2015.

**P. F. M. ALBUQUERQUE TERRAPLENAGEM - ME**  
CNPJ sob o nº 17.483.634/0001-45

# Cidade limpa é cidade desenvolvida!



Colabore com o serviço de coleta do lixo domiciliar.

Deixe o lixo devidamente acondicionado.

Coloque o lixo de sua casa em sacolas apropriadas.

Coloque o lixo, em lixeiras próprias para este fim.

